



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1912

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO

Página 01

COMUNICADO CHAMADA PÚBLICO

Página 06

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALTERAÇÃO DE DATA

Página 08

DECRETO

**DECRETO Nº 1346,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**REGULAMENTA O EVENTO ILHA VERÃO 2026, NO MUNICÍPIO
DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARISTELA OSORIO DE MARQUES CARDONA, PREFEITA do Município de ILHA COMPRIDA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

- Artigo 1º Fica regulamentado o Evento Ilha Verão 2026, no município de Ilha Comprida, que ocorrerá entre os dias 09 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026, na arena de eventos do Boqueirão Norte,
- §1º Fica o Fundo Social de Solidariedade responsável pela arrecadação, organização e controle da bilheteria.
- §2º O acesso aos shows na arena de eventos serão feitos através do ingresso solidário.
- §3º Todo alimento arrecadado será destinado ao Fundo Social de Solidariedade, para a montagem de cestas básicas, com 12 (doze) itens, a serem distribuídas à famílias em situação de vulnerabilidade, conforme cadastro do CRAS.

CAPÍTULO I DO INGRESSO SOLIDÁRIO

- Artigo 2º Fica regulamentado o Ingresso Solidário, como forma de acesso à arena de shows durante o Evento Ilha Verão 2026, no Município de Ilha Comprida.
- §1º Entende-se por ingresso solidário, o ticket que dará direito à entrada na arena de shows.
- §2º O ingresso solidário é individual, limitado a 01 (um) por CPF, e válido somente para o show ao qual foi adquirido.
- Artigo 3º O ingresso solidário poderá ser adquirido através da doação de 1kg (um quilo) de alimento não perecível (farinha de trigo, feijão, macarrão, farinha de milho, leite em pó, lata/garrafa de óleo, café, arroz, achocolatado), ou através da aquisição de um vale ingresso solidário, em um dos mercados credenciados no Município de Ilha Comprida.
- §1º O Fundo Social de Solidariedade providenciara abertura de credenciamento para os mercados e supermercados que tiverem o interesse em participar para a emissão do vale solidário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1912

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- §2º O valor do vale solidário, a ser adquirido no(s) mercados credenciados será de R\$ 10,00 (dez reais), em substituição ao quilo de alimento não perecível.
- §3º Cada vale solidário dará direito a 01 (um) único ingresso social.
- §4º O vale solidário deve ser trocado pelo ingresso social, na bilheteria da arena de eventos, ou nos seguintes pontos, em dias e horários previamente publicados:
- a) Fundo Social de Solidariedade;
 - b) Centro de Atendimento ao Trabalhador;
 - c) Resolve Fácil.
- §5º Todo valor arrecadado nos mercados e supermercados, através do vale social, será revertido em cestas básicas, com 12 (doze) itens cada cesta básica, as quais serão destinadas ao Fundo Social de Solidariedade, a serem distribuída às famílias em situação de vulnerabilidade.
- Artigo 4º Para cada show será reservado uma cota de 10% (dez por cento) dos ingressos para as pessoas beneficiárias de programas sociais devidamente cadastrados no Município, mediante as seguintes condições:
- a) Os ingressos deverão ser retirados no Centro de Referência em Assistência Social, de segunda-feira à quinta-feira, da semana que antecede o show pretendido;
 - b) Será limitado 01 (um) ingresso por CPF cadastrado no Município, devendo o próprio interessado comparecer, pessoalmente, para a retirada do ingresso;
 - c) O cadastro no município deve estar atualizado e ativo.

CAPÍTULO II DOS AMBULANTES

- Artigo 5º Será reservado um espaço para 15 (quinze) ambulantes por show, conforme croqui anexo, para que os ambulantes, devidamente cadastrados, possam exercer suas atividades dentro da arena de eventos.
- §1º Poderá o ambulante exercer suas atividades, durante os shows, fora da arena de eventos, conforme organização determinada pela Divisão Municipal de Fiscalização, limitando-se, neste caso, o número de vagas a 55 (cinquenta e cinco)
- Artigo 6º Para que o ambulante possa obter autorização/credenciamento para trabalhar dentro da arena de eventos, deverá efetuar sua inscrição junto a Divisão de Tributação e Rendas diversas, mediante a doação de 01 (uma) cesta básica, com 12 (doze) itens, por show.
- §1º Caso o número de interessados venha a ser superior ao número de vagas ofertadas, será promovido sorteio público, com a seguinte finalidade:
- I – Formar uma lista corrida, que deverá ser aplicada de forma presencial, para o preenchimento das vagas dentro da arena de eventos, até que a mesma se esgote, voltando a partir de então ao seu início; dando-se, assim, oportunidade para que todos os inscritos participem do evento;
- II – Dentre os interessados na lista do inciso I, será realizado novo sorteio, com a finalidade de distribuir os ambulantes, conforme o número de vagas no dia do show; prezando-se pela lisura e transparência quanto à disposição dos ambulantes no evento, dentro e fora da arena.
- III – O giro/rodízio dentro da arena de eventos e fora, dar-se-á em bloco de 15 (quinze) a cada show; os primeiros quinze selecionados nos moldes do inciso II participarão do primeiro show do dia 09 de janeiro de 2026, dentro da arena de evento, e os demais fora; no segundo show, irá participar dentro da arena de evento os classificados entre os números 16 à 30 (dezesesseis a trinta), e os demais ficarão para o lado de fora, e assim sucessivamente à cada show.
- §2º Os ambulantes que forem exercer suas atividades na arena de eventos, não poderão fazer uso de locação de mesas e cadeiras durante os shows; só será permitido o exercício da atividade com o carrinho, sem acessórios.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1912

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO III DOS STANDS

- Artigo 7º Será reservado um espaço para 04 (quatro) stands, a ser explorado a título precário e em caráter oneroso, através da permissão de uso, para fins de atividade comercial de venda de bebidas e lanches, divididos da seguinte forma:
- a) Três stand para venda de bebidas em geral;
 - b) Um stand para venda de chopp;
- §1º- A permissão de uso será realizada mediante chamamento público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, à pessoa jurídica legalmente constituída, limitada a 01 (um) stand, por permissionário, de acordo com a atividade, as metragens e locais apresentados, tendo como lance mínimo o valor de 2000 UFIC's.
- §3º O valor arrecadado com a permissão de uso será revertido para a conta do tesouro.
- §4º O Município disponibilizará instalações mínimas adequadas, visando o exercício das atividades comerciais a serem desenvolvidas.
- §5º A permissionária ocupará os locais pré-definidos pela Divisão encarregada pela coordenação do evento em conformidade com a planta dos stands elaborada.
- §6º A permissionária explorará comercialmente as instalações, sendo responsável pela mesma, bem como pela segurança, higiene, conservação e limpeza do local e de seu entorno.

CAPÍTULO IV DO CAMAROTE

- Artigo 8º Será reservado um espaço de 7,49m x 27,5m, a ser explorado comercialmente a título precário e em caráter oneroso, através da permissão de uso, para instalação de camarote.
- §1º- A permissão de uso será realizada mediante chamamento público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e na Lei Municipal nº 1.462, de 27 de fevereiro de 2018, à pessoa jurídica legalmente constituída, tendo como lance mínimo o valor de 2000 UFIC's.
- §3º O valor arrecadado com a permissão de uso será revertido para a conta do tesouro.
- §4º O permissionário ocupará os locais pré-definidos pela Divisão encarregada pela coordenação do evento em conformidade com o croqui anexo.
- §5º A permissionária explorará comercialmente as instalações, sendo responsável pela mesma, bem como pela segurança, higiene, conservação e limpeza do local e de seu entorno.
- Artigo 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

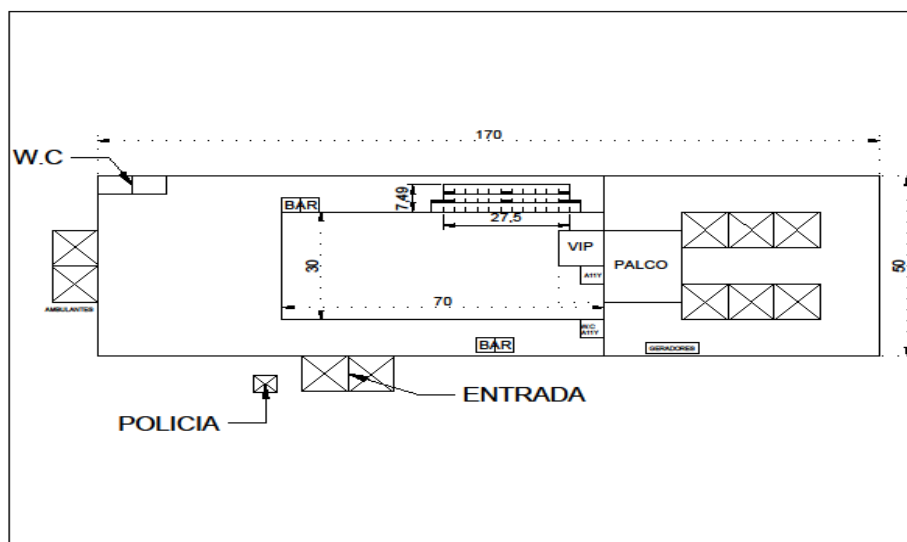
TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1912

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1912

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 1347,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, Prefeita Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- O expediente nas Repartições Públicas Municipais, observará, nos dias especificados, as disposições deste Decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público e aquelas a critério da Senhora Prefeita.

Art. 2º- Fica declarado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, relativo aos dias adiante mencionados, em decorrência do Feriado da Consciência Negra no dia 20 de novembro:

21 de novembro de 2025 – sexta-feira.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1912

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CHAMADA PÚBLICA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



CHAMADA PÚBLICA 08/2025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025.

Objeto: O presente Edital teve por objetivo fortalecer e ampliar as atividades esportivas, sociais, culturais e de prevenção desenvolvidas no município de Ilha Comprida, especialmente voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e idosos. As atividades serão desenvolvidas nos espaços públicos vinculados às divisões de esporte, cultura e em projetos sociais da prefeitura, respeitando os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da constituição federal. este credenciamento foi realizado por meio de chamamento público, conforme dispõe o artigo 79 da lei nº 14.133/2.021, garantindo isonomia e transparência no processo de seleção de interessados.

Das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas) do dia 11 (onze) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ilha Comprida os membros da Comissão designados pela Portaria nº 529/2025, de 16 de outubro de 2025, para dar início à análise e julgamento da documentação referente ao chamamento supracitado. Estiveram presentes os seguintes membros: Maurício Rochael, Priscilla Nunes Berbigão, Adriana Tomoto Rivera, Glenda Evelyn Feitosa Gretzitz e Valeria Cristina Rosa Pontes para analisar e julgar a documentação apresentada pelos candidatos, segue resultado para credenciamento:

6.1 – ATIVIDADES ESPORTIVAS

OFICINA DE KARATÊ

NOME	RG	PONTUAÇÃO
SELMA TAKAKO ITANI	27.495.794-2	9
LEILA LEANDRO SILVA	45.761.321-9	9

As candidatas Selma Takako Itani, nascida em 22/09/1977 e Leila Leandro Silva, nascida em 07/03/1989 empataram na pontuação e na experiência, desta forma a idade prevaleceu para classificação.

Av. Beira Mar, 11.000 - Bal. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel: 13 3842-7000 - www.ilhacomprida.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1912

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



OFICINA DE BEACH TENNIS

NOME	RG	PONTUAÇÃO
THIAGO BARBOSA FERNANDES	32.194.218-8	6

Foi registrado a ausência de interessados para credenciamento nas oficinas de paracanoagem, yoga, tear, biscuit, pintura a óleo, cana da Índia, fibra de banana, panificação, manicure, maquiagem, confeitaria e artes visuais.

Diante do exposto a comissão homologa o resultado credenciamento. nada mais havendo a constar, lavramos a presente ata.

Ilha Comprida, 14 de Novembro de 2025

MAURICIO ROCHAEL
COMISSÃO

PRISCILLA NUNES BERBIGÃO
COMISSÃO

VALERIA CRISTINA ROSA PONTES
COMISSÃO

Av. Beira Mar, 11.000 - Bal. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel.: 13 3842-7000 - www.ilhacomprida.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1912

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA- O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 CUJO OBJETO CONSISTE NA “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM CHAMAMENTO PUBLICO, LEI 11.947, DE 16/07/2009 E SUAS ATUALIZAÇÕES. A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR- SE- A EM NOVA DATA NO DIA 25/11/2025 AS 09:00 HORAS; O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE WWW.ILHACOMPRIDA.SP.GOV.BR. MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA PREFEITA MUNICIPAL.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.